



# **ESTADO DO CEARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

*Lei Nº 773/2001*

*Boa Viagem 11 de outubro de 2001.*

**CRIA O DISTRITO DE POÇO DA PEDRA, NO  
MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica criado, no município de Boa Viagem, o distrito de POÇO DA PEDRA desmembrado de parte do distrito do IBUAÇU e parte do distrito da GUIA.

**Art. 2º** - O distrito de POÇO DA PEDRA terá como sede, o atual povoado de Poço Da Pedra, que fica elevado à categoria de vila.

**Parágrafo Primeiro** - O distrito de POÇO DA PEDRA tem as seguintes linhas divisórias:

- Tem início na nascente do riacho Pitombeira, na serra da Pitombeira, limite interdistrital com o distrito de Guia; daí, segue por este riacho até a sua foz no riacho dos Cachorros ou Conceição, de onde segue pelo riacho citado até a foz do riacho Madeira Cortada; daí, segue por este riacho até a foz do riacho Saquinho; daí, segue até sua nascente na serra da Guia, limite interdistrital com Olho D'água dos Facundos; daí, segue pelo divisor de águas entre o riacho dos Cachorros ou Conceição e o riacho dos Fernandes até a nascente do riacho Pitombeira, o ponto inicial.

**3º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, 11 de Outubro de 2001.**

  
*Fernando Antônio Vieira Assef*  
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL**

*Por amor a Boa Viagem*

*Praça Monsenhor José Cândido, 100 – Fone/Fax: (88) 427- 1385 – CEP 63.870-000 – Boa Viagem – Ceará  
CNPJ: 07.963.515/0001-36 – CGF: 06.920.307-5*